



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS
CONVITE ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
EDITAL CMDCA Nº 02/2025**

Considerando a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº3.771 de 25 de novembro de 2019; que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;

Considerando a Lei Federal nº13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Lei Federal nº12.764 de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando a Resolução nº113 de 19 de abril de 2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

Considerando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

Considerando o Diagnóstico Social do CMDCA do ano de 2025, que identificou as prioridades do CMDCA para o Biênio de 2026/2027;

Considerando a Resolução Normativa Nº 03, de 07 agosto de 2025 – CMDCA, que dispõe sobre o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe (FMDCA) para o Biênio de 2026 e 2027;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe, no uso de suas atribuições conferidas por lei, torna público o Edital de Seleção de Projetos a serem executados com entidades da sociedade civil e/ou órgãos públicos, voltados à promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Peruíbe.

Este Edital é regido pelo termo da Lei Federal nº 13.019/14, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/15, e do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de agosto de 2020, que “Regulamenta as Normas Gerais para as Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não transferências de Recursos Financeiros, estabelecidas pelo Município e suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Prestadoras de Serviço Público, e suas subsidiárias, com Organizações da Sociedade Civil, em Regime



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP

Lei Nº 16.58/1995

de Mútua Cooperação, para a Consecução de Finalidades de Interesse Público”, sendo devidamente publicado no Diário Oficial do Município de Peruíbe.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar 01 (um) **Projeto** a ser executado com entidade da sociedade civil voltada à promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes com deficiência.
- 1.2. Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares às políticas públicas de promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes a serem desenvolvidas exclusivamente no município de Peruíbe, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 24 (vinte e quatro) meses, tendo como beneficiários diretos crianças e adolescentes com deficiência e suas famílias, residentes no município de Peruíbe.
- 1.3. São público-alvo deste Edital a criança e o adolescente em risco social ou situação de vulnerabilidade com deficiência, doença rara, doenças crônicas e genéticas e neuro divergentes e transtornos globais de desenvolvimento.
- 1.4. Deverão ter prioridade no atendimento do Projeto crianças e adolescentes caracterizadas no artigo 1.3 que estejam/sejam:
 - a) Em situação de pobreza, em especial, de pobreza extrema;
 - b) Vítimas de violência sexual, doméstica, institucional ou psicológica;
 - c) Residentes em acolhimento institucional e/ou familiar;
 - d) Em cumprimento de medida socioeducativa e/ou pós medida;
 - e) Em dificuldade de acesso à educação, saúde, assistência social e direito à cidade.

2. O(s) projeto(s) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) contemplar crianças e adolescentes, no Eixo e suas Diretrizes que compõem o presente Edital, de acordo com o seguinte recorte etário:

- a.** **Crianças** de 0 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, compreendendo-se a primeiríssima infância o período dos 0 aos 3 anos e a primeira infância o período dos 0 aos 6 anos de idade;
- b.** **Adolescentes** de 12 a 17 anos, 11 meses e 29 dias.

3. Cada Organização poderá apresentar **até 01 (um)** projeto, para o único Eixo do presente Edital.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

4. Não serão admitidos projetos referentes a serviços e atividades já atendidos por recursos públicos.
5. Cada projeto apresentado deverá contemplar somente o Eixo “**Inclusão Social de Crianças e Adolescência com Deficiência**” e poderá contemplar mais de uma Diretriz:

EIXO 1: INCLUSÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCÊNCIA COM DEFICIÊNCIA
DIRETRIZES
1.1 Projetos que promovam atividades de convívio direcionadas às crianças e/ou adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas e genéticas, neurodivergentes e transtornos globais do desenvolvimento, incluindo a oferta de espaços de atendimento psicoterapêutico para seus pais/cuidadores/familiares/responsáveis.
1.2. Projetos voltados ao diagnóstico e/ou tratamento de crianças e/ou adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas e genéticas, neurodivergentes e transtornos globais do desenvolvimento.
1.3. Projetos para diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de transtorno do espectro autista, em todos os seus níveis, direcionado a crianças e/ou adolescentes.
1.4. Projetos que trabalhem com a perspectiva de saúde integrativa no tratamento de crianças e/ou adolescentes com deficiência, doença rara, doenças crônicas e genéticas, neurodivergentes e transtornos globais do desenvolvimento.

Peruíbe - SP

- 5.1. Será selecionado 01 (um) Projeto de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- 5.2. Do recurso total, R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) serão destinados às ações de implantação do projeto, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO
Recurso de Implantação	R\$50.000,00
Custeio Proporcional 2025 (9 meses)	R\$450.000,00
TOTAL	R\$500.000,00

- 5.3. São consideradas ações de implantação do projeto:

- a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do projeto;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP

Lei Nº 16.58/1995

- b) Contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas às adequações de acessibilidade, melhoria das condições de ambiência para a adequada realização das atividades.
- 5.4.** O local de desenvolvimento do projeto selecionado será em próprio municipal indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sítio à Rua Francisco Moratori, nº146 – Centro – Peruíbe - CEP 11.770-224
- 5.5.** O período de implantação, bem como suas respectivas ações, deverá estar evidenciado no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho.
- 5.6.** Os projetos deverão ter duração de, no mínimo 01 (um) ano e, no máximo 02 (dois) anos, sem interrupção, salvo no caso de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da Organização desde que tal fato altere fundamentalmente as condições de execução do projeto - a contar da data de início de vigência prevista no Termo de Colaboração celebrado e somente após autorização do CMDCA de Peruíbe.
- 5.7.** O apoio financeiro será concedido à (s) Organizações e Órgãos Públicos selecionadas nos termos do presente edital, onerarão as seguintes contas funcionais programáticas do orçamento de 2026: 02.15.01.08.243.0008.1038.
- 5.8.** A parceria será formalizada mediante Termo de Colaboração no exercício de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.9.** As entidades interessadas deverão habilitar-se mediante a apresentação da Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira, bem como com a comprovação da capacidade técnica e operacional, demonstrando sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, na forma do artigo 25 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.001/2020

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Edital:

- 6.1.1. Organizações da Sociedade Civil, com no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo comprovado pela documentação contida na Cláusula 7.5 do presente edital, e no momento da celebração, com a apresentação dos documentos exigidos no item 8.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP

Lei Nº 16.58/1995

- 6.2.** Entidades de outros municípios poderão participar da presente seleção, desde que apresentem Protocolo de Solicitação de Inscrição no CMDCA de Peruíbe.
- 6.3.** Concluído o processo de seleção, o Termo de Fomento somente poderá ser assinado mediante apresentação do Registro da Entidade no CMDCA de Peruíbe.
- 6.4.** **O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira** deverão estar vinculados ao Eixo presente no presente Edital, apresentado pelo CMDCA de Peruíbe, disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe e fisicamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, sítio à Avenida São João, 664, Centro, telefone: (13) 3451-1000, Ramal 5257.
- 6.5.** Modelos de documentos para a elaboração do Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e demais permanecerão disponíveis para download no sítio oficial: <http://www.peruibe.sp.gov.br/>; no “Portal da Transparência”, na aba “Mais Transparência”; “Consulta de Documento”, aba “Terceiro Setor”.

7. DA PROPOSTA E DA SOLICITAÇÃO ONLINE

- 7.1.** Cada OSC deverá apresentar 01 (um) “Solicitação Online”, e 01 única proposta, com sua identificação e a documentação do item 7.5, através do Protocolo Web, localizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Peruíbe <https://www.peruibe.sp.gov.br/>, clicando no botão “Portal do Cidadão” e clicando no botão “Solicitação Online”. A Solicitação Online deverá ser registrada com o assunto “TERC.SETOR (Assistência Social) Documentação de chamamento público”.
- 7.2.** O Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira **seguirão as diretrizes estabelecidas no Item 1 do presente Edital**, cabendo a cada interessado demonstrar a possibilidade de cumprimento do Programa, atendendo os requisitos abaixo:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades do programa e metas a serem atingidas;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades do programa a serem executados;

III - A previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas quando for o caso;

IV - A forma e prazos de execução das atividades do programa e de cumprimento de metas a eles atreladas, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede; e

V - A definição de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados como parâmetros para a aferição de valores e do cumprimento das metas, observando as diretrizes do Eixo.

7.3. A proposta deve ser apresentada em .PDF assinado, intitulada “**Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira**”, para o período de vigência do Termo de Fomento, observando todos os aspectos das Diretrizes do Eixo.

7.4. As propostas deverão referir-se ao ano calendário de 2026.

7.5. Obrigatoriamente os documentos protocolados deverão conter o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira e a Comprovação da Capacidade Técnica e Operacional, demonstrando sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, contendo em sua descrição os seguintes dizeres:

EDITAL CMDCA Nº02/2025
CONVITE ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E À ÓRGÃOS PÚBLICOS
“PLANO DE TRABALHO DETALHADO E APLICAÇÃO FINANCEIRA E
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL”
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.6. Para fins de avaliação da Estrutura Física do(s) imóvel (eis), as entidades deverão realizar uma visita técnica ao (s) imóvel indicado pelo CMDCA para a execução do projeto, conforme o item 5.4.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

- 7.7. A data e horário da visita técnica deverá ser agendada pela OSC proponente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis junto à Secretaria Municipal de Educação e contará com a presença de representantes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
- 7.8. A solicitação de agendamento da visita técnica deverá ser realizada por meio de envio de e-mail para o endereço sads.prefeituraperuibe@gmail.com, constando no assunto “**AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA – EDITAL CMDCA Nº02/2025**”.
- 7.9. A entidade proponente poderá dispor de apoio técnico com meios próprios para fins de registro fotográfico e análise de melhorias necessárias ao imóvel.
- 7.10. A não realização de visita técnica do imóvel indicado pela OSC proponente por sua culpa, acarretará na desclassificação da proposta da OSC referente ao Chamamento Público por ser requisito essencial para o início do serviço.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO

- 8.1. Encerrado o processo de chamamento público, através da homologação do resultado final, no Diário Oficial do Município, será iniciado a 2ª Fase, denominada “Celebração da Parceria”.
- 8.2. Na 2ª Fase, a OSC/Órgão fará uma nova Solicitação Online, seguindo as instruções do item 8.3 deste Edital **ou** encaminhará e-mail ao CMDCA <cmdcaperuibe@gmail.com>, juntando um Ofício elencando a Documentação de Celebração, bem como o Plano de Trabalho Detalhado e Aplicação, corrigido, em sendo caso de apontamentos da Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, para vigência do Termo de Fomento, respeitando os prazos estabelecidos nesse Edital e na forma do artigo 33 do Decreto Municipal nº 5.001/2020.
- 8.3. A Documentação de Celebração será composta de:

- 8.3.1. Relatório Circunstaciado de Atividades da entidade/do Órgão nos últimos 12 meses, de forma sucinta ou atestado de experiências emitidos por organizações/ órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizado, bem como os resultados alcançados; ou notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; ou publicações e pesquisas realizadas; ou prêmios locais ou internacionais recebidos, **na área de atuação de direitos de crianças e adolescentes com deficiência;**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP

Lei Nº 16.58/1995

- 8.3.2. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade social/Prefeitura se for órgão Público, com CNAE voltado à atividade-fim;
- 8.3.3. Cópia do Estatuto Social registrado (no caso de entidades), e eventuais alterações, com objetivos voltados à área de atuação a qual se propõe a realização da parceria e à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, contendo cláusula afirmando que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- 8.3.4. Cópia da ata de eleição e, se for em datas distintas, da posse do quadro dirigente atual (no caso de entidades);
- 8.3.5. Cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do presidente, responsável ou substituto legal, da entidade/Órgão;
- 8.3.6. Comprovação de que a organização da sociedade civil/Órgão **funciona no endereço por ela declarado** (Art. 34, VII da Lei 13019/14), exemplo: **Comprovante de endereço** atual em nome da Razão Social;
- 8.3.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (junto ao sítio da Caixa Econômica Federal) - (Para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura);
- 8.3.8. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Federais e Dívida Ativa da União - CCF – conforme Portaria RFB-PGFN Nº 1751-2014; (para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura);
- 8.3.9. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Estaduais (para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura);
- 8.3.10. Certidão de Regularidade de Débitos Tributos Municipais;
- 8.3.11. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (para órgãos Públicos emitir o da Prefeitura);



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

- 8.3.12. Declaração de endereço eletrônico e e-mail institucional que será utilizada para divulgação das informações de que trata o art. 11 da Lei 13.019/14, acompanhada de *print* da tela inicial para comprovar estar ativa (exigência facultada a órgãos públicos);
- 8.3.13. Para OSCs, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade; número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e-mail e telefone de contato;
- 8.3.14. Para OSCs, Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro direutivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.3.15. Para OSCs, Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerce cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 8.3.16. Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (inciso X do art. 165 da IN nº 02/16 do TCE/SP e art.39 da Lei Federal 13.019, de 2014);
- 8.3.17. Para OSCs, Declaração referente ao art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (inciso VIII do art.165 da IN nº 02/16) e de que manterá durante todo o período da parceria as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação e de que manterá íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- 8.3.18. Para OSCs, Declaração de que reúne condições de manter durante o período de vigência da parceria as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, respeitado o disposto no §5º do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

8.3.19. Para OSCs, Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;

8.3.20. Quadro detalhado de todos os funcionários/terceirizados vinculados à execução de termos firmados com o Município, inclusive, aqueles não pagos com recursos da respectiva parceria, contendo: nome completo, remuneração mensal de forma individualizada, a função que desempenha e o total de remuneração previsto para o respectivo exercício, carga horária semanal dedicada às atividades;

8.3.21. Para OSCs, Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE – Registrados na Junta Comercial ou Publicados em meios de comunicação de grande circulação;

8.3.22. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe (CMAS) ou protocolo de ofício com pedido de inscrição no respectivo conselho, caso se trate de serviço tipificado pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

8.3.23. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe (CMDCA) ou protocolo de ofício com pedido de inscrição no respectivo conselho;

8.3.24. Declaração de abertura e manutenção de conta em instituição bancária pública, exclusiva para a transferência dos recursos de cada parceria, ou extrato zerado em banco público, com esta finalidade.

8.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.5. Toda documentação deverá estar válida no momento da protocolização na Fase de Celebração e também no momento de assinatura do Termo de Parceria.

8.6. O Ofício para abertura do Processo Administrativo deverá conter a documentação, contendo em seu cabeçalho, os seguintes dizeres:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

CMDCA DE PERUÍBE

EDITAL CMDCA Nº02/2025

“DOCUMENTAÇÃO DE CELEBRAÇÃO”

OSC:

9. DOS PRAZOS

9.1. O prazo de vigência do presente edital é até a celebração do Termo de Fomento com a OSC selecionada.

9.2. O cronograma deste Edital respeitará as seguintes etapas:

CHAMAMENTO PÚBLICO – CMDCA 2025

ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PLANO DE TRABALHO (PRIMEIRA FASE - PÚBLICA)

Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Publicação e Divulgação do edital no Diário Oficial do Município – DOM-e	29/12/2025
Etapa II	Data limite para realização de visitas ao local de implantação pelas interessadas e recebimento dos Planos de Trabalho Detalhados e Aplicação Financeira e Comprovação de Capacidade Técnica e Operacional – Via Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão	27/01/2026
Etapa III	Fase de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção do CMDCA	28 a 29/1/2026
Etapa IV	Divulgação do resultado preliminar da análise e julgamento das propostas no Diário Oficial do Município.	30/01/2026
Etapa V	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar.	02 a 04/02/2026
Etapa VI	Ciência aos demais interessados acerca dos recursos interpostos e abertura do prazo para apresentação de alegações que entenderem pertinentes. Não havendo a interposição de recursos, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	05/02/2026



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

Etapa VII	Divulgação do Resultado da análise e julgamento dos recursos, resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.	10/02/2026
------------------	---	------------

CELEBRAÇÃO DAS PARCERIAS (SEGUNDA FASE - ADMINISTRATIVA)		
Etapa	Atividade	Prazos
Etapa I	Abertura de processo Administrativo, Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão , contendo a documentação de celebração, Proposta de trabalho detalhado e Plano de Aplicação.	11 a 13/02/2026
Etapa II	Análise da documentação de celebração e Proposta de trabalho detalhado.	19 e 20/02/2026
Etapa III	Período para eventual regularização documental, do detalhamento da Proposta. Não havendo a necessidade de regularização documental, as demais etapas serão antecipadas, mantendo-se o interstício neste fixado.	23 e 24/02/2026
Etapa IV	Conferência da Documentação regularizada	25/02/2026
Etapa V	Assinatura do Termo de Fomento.	A partir de 26/02/2026

10. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Os Planos de Trabalho Detalhado e Aplicação Financeira serão apreciadas pela Comissão de Seleção do CMDCA, devidamente constituída para esse fim, por meio de Resolução do CMDCA.

10.2. A Comissão será composta por Conselheiros Titulares e Suplentes, assessorados pela Secretaria Executiva do CMDCA e, caso se faça necessário, pela área jurídica da Administração Municipal.

10.3. Não participarão da Comissão de Seleção mais de um membro do mesmo segmento representado.

10.4. É vedada a participação na Comissão de Conselheiros do CMDCA representantes/integrantes de entidades participantes da seleção.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

10.5. Nenhum membro da Comissão de Seleção do CMDCA poderá participar de forma alguma da proposta de participantes, ou ter quaisquer vínculos com as propostas apresentadas, ou de parentesco com membros das entidades proponentes.

10.6. A Comissão de Seleção do CMDCA é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

10.7. Serão utilizados os seguintes critérios para aplicação da pontuação para fins de seleção dos projetos, com as pontuações relacionadas abaixo, sendo que a nota máxima de cada Proposta de Plano de Trabalho, será de 10 (dez) pontos, conforme Anexo I desse Edital:

CRITÉRIOS APLICADOS NA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS		
	SEGMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR SEGMENTO
A	Clareza, qualidade e viabilidade da implementação da Proposta	5
B	Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo e material apresentado	1
C	Adequação do orçamento às ações da Proposta	2
D	Evidenciação da relação do plano de trabalho com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU	2
TOTAL		10

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Peruíbe - SP**

10.8. Não serão selecionados projetos de caráter religioso ou partidário.

10.9. As propostas receberão uma nota correspondente à somatória máxima de 10 (dez) pontos e serão classificadas de acordo com esta pontuação no caso de haver mais de uma proposta para o projeto.

10.10. Nos casos de empate, será considerada como critério de desempate a pontuação referente ao item “Comprovação de conhecimento e experiência na área através da análise de currículo”.

10.11. Se ainda assim persistir o empate, caberá a Comissão de Seleção do CMDCA a decisão de critério de desempate.

11. DOS RECURSOS:





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP

Lei Nº 16.58/1995

11.1. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP, protocoladas da Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão, conforme item 8.2;

11.2. O Recurso deverá estar devidamente fundamentado, conforme Minuta de Interposição de Recurso disponibilizada no Anexo II desse Edital;

11.3. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

11.4. Não caberá recurso das respostas dos recursos interpostos.

11.5. O resultado do julgamento dos recursos e a homologação do resultado da seleção deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Peruíbe/SP.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente Edital poderá ser impugnado até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação, por meio de manifestação escrita, protocolada na Solicitação Online no Sistema GCASPP – Portal do Cidadão endereçada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, aos cuidados da Presidente do CMDCA de Peruíbe, a quem compete analisar junto a Comissão de Elaboração do Edital do CMDCA no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.2. A decisão do Plenário do CMDCA de Peruíbe poderá ser precedida de manifestação técnica e/ou jurídica, a critério da autoridade julgadora.

12.3. As impugnações, bem como as decisões, serão juntadas aos autos do processo deste Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos neste Edital.

12.5. As possíveis alterações do Edital, por iniciativa oficial ou decorrentes de eventuais impugnações, serão vulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP

Lei Nº 16.58/1995

inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Etapa VII da “Fase Pública”, do Item 9.2, será antecipada, caso não haja Interposição de Recursos, ocorrendo no dia **06/02/2026**.

13.2. No caso de antecipação mencionada no item 13.1, a Etapa I, da 2ª Fase, iniciará no dia em **09/02/2026** e poderá se encerrar em **23/02/2026**.

13.3. Caso não haja necessidade de correção documental, as Etapas III e IV, da Segunda Fase, do Item 9.2, serão suprimidas.

13.4. Cumpridas as hipóteses dos itens 13.1, 13.2 e 13.3, a assinatura do Termo de Fomento, poderá ocorrer a partir de **19/02/2026**.

13.5. Em qualquer fase do Edital podem ser chamados membros técnicos de outras áreas de interesse deste edital para auxiliarem nos trabalhos da Comissão de Seleção.

13.6. Os casos omissos ou que suscitem dúvida serão decididos em Reunião da Plenária do CMDCA.

Peruíbe, 15 de dezembro de 2025.

ROSIANE TIEME UNE GUTIERREZ
Presidente do CMDCA de Peruíbe



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

ANEXO I
INSTRUMENTO DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL CMDCA Nº02/2025

A. CLAREZA, QUALIDADE E VIABILIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA: 0,25
A 5,0

Componentes avaliados	Pontuação	Pontuação Obtida pela Proponente
Desenvolvimento do Plano de Trabalho e Metodologia do Trabalho		
Relação entre o plano de trabalho apresentado e o Eixo e Diretriz (es) correspondente: deverá ser observado se a proposta presente no plano proposto guarda relação com o Eixo e Diretriz no edital de chamamento.	1,00	
Existência de indicadores para aferição das metas quantitativas e qualitativas: deverá ser observado se o Projeto apresenta indicadores objetivos para verificação do alcance das metas durante o monitoramento da execução do Plano de Trabalho.	1,00	
Relação entre as metas propostas e os objetivos: deverá ser observado se as metas previstas no plano de trabalho guardam relação com os objetivos Geral e Específicos previstos no Plano de Trabalho.	0,50	
Apresentação de Quadro de Atividades Diárias/Mensais/Semanais do Projeto.	0,50	
Garantia dos Direitos Fundamentais: Devem estar explícitos qual/quais direito (s) de crianças e adolescentes presentes no art. 4º do ECA o projeto contribuirá para garantir (vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária)	0,50	
Apresentação de Quadro de Horário de Trabalho dos Recursos Humanos do Projeto	0,50	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

Compatibilidade do quadro de recursos humanos: deverá ser observado se a equipe de trabalho contemplada no plano é compatível às atividades propostas.	0,50	
Relação entre a previsão de profissionais e serviços contratados para a execução do projeto: não deverão ser previstos profissionais e/ou serviços não essenciais ao projeto que possam comprometer o custeio das atividades.	0,25	
Descrição das atribuições de cada profissional dentro do serviço, explicitando o rol de atividades a serem desempenhadas por cada um e suas respectivas funções.	0,25	

B. COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA ATRAVÉS DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E PLANO DE TRABALHO APRESENTADO: PONTUAÇÃO DE 0,30 A 1,0

Componentes avaliados	Pontuação	Pontuação Obtida Proponente
Apresentação de Relatório Circunstaciado contendo descrição de Atividades do exercício de 2024 contendo, relatório fotográfico, quadro de atividades descritivo de atendimento e metas realizadas, relativas a atendimento de Crianças e Adolescentes.	0,70	
Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do serviço.	0,30	

C. ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO ÀS AÇÕES DA PROPOSTA: PONTUAÇÃO DE 0,20 A 1,0

Componentes avaliados	Pontuação	Pontuação Obtida Proponente
Adequação de e Viabilidade financeira e Orçamentária		
Demonstração Mensal de despesas de custeio com especificações (energia elétrica, água, internet, aluguel, alimentação, passeios, transportes de usuários, etc)	0,80	
Compatibilidade dos salários praticados com a função e escolaridade dos profissionais do quadro de recursos humanos.	0,40	
Menção do Quadro de Recursos Humanos especificando: a. Nome completo se já for contratado (a); caso		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

contrário especificar: "a contratar"; b. Função; c. Carga Horária; d. Salário; e. Encargos Sociais; f. Escolaridade; g. vínculo	0,40	
Demonstração de estrutura própria ou aquisição de bens permanentes	0,40	

**D. EVIDENCIAÇÃO DA RELAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO COM OS OBJETIVOS DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU: PONTUAÇÃO DE 0,10 A 1,0**

Componentes avaliados	Pontuação	Pontuação Obtida Proponente
Objetivos do Desenvolvimento Sustentável		
Menção de 1 ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no Plano de Trabalho do Projeto	1,0	
Descrição da correlação de 1 ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável no Plano de Trabalho do Projeto e a demonstração de como o desenvolvimento do projeto contribuirá para o alcance dos mesmos.	1,0	

ACELERAÇÃO DA PONTUAÇÃO DOS PROJETOS (TEMAS PRESENTES DE MODO TRANSVERSAL NOS PLANOS DE TRABALHO)	PONTUAÇÃO ADICIONADA	PONTUAÇÃO OBTIDA PROONENTE
Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas à Educação Ambiental, Sustentabilidade e Justiça Climática.	+0,5	
Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas à disseminação do conhecimento sobre a Cultura Oceânica: conscientização sobre a importância do oceano para a	+0,5	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

vida na Terra, incluindo a regulação do clima e a produção de oxigênio, a influência recíproca entre o oceano e nós através de atividades como pesca, mergulho, surf, navegação, arte, música e até mesmo culturas relacionadas ao mar.		
Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas ao respeito à diversidade de orientação sexual, gênero e intersexo.	+0,5	
Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas ao enfrentamento e conscientização com relação ao capacitismo e como afeta os direitos das crianças e adolescentes.	+0,5	
Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações de educação em direitos humanos para crianças e/ou adolescentes, versando sobre o combate ao racismo, direitos da população negra, indígena, quilombola, romani (assim chamados ciganos) e outros grupos étnico-raciais discriminados.	+0,5	
Projetos que contenham em seus planos de trabalho ações relacionadas à preservação de bens materiais e imateriais do patrimônio cultural das comunidades quilombolas, indígenas, romani (assim chamados ciganos) e outros grupos étnico-raciais discriminados.	+0,5	
SUB TOTAL		
TOTAL: PONTOS OBTIDOS NAS ÁREAS A+B+C+D + PONTUAÇÃO OBTIDA NOS TEMAS TRANSVERSAIS NA ACELERAÇÃO DA PONTUAÇÃO =		

Peruíbe, _____ / _____ /2026.

**Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA
Edital nº02/2025**

**Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA
Edital nº02/2025**





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE CMDCA DE PERUÍBE-SP**
Lei Nº 16.58/1995

ANEXO II
MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**(Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Edital CMDCA
nº02/2025 – Edital de Seleção de Projetos)**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL CMDCA Nº 002/2025, publicado no edital Diário Oficial do Município em/...../....., realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe.

Eu, , portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer com a proposta para a execução de atividades de natureza XXXXXXXX a serem prestados ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Peruíbe, para XXXXXXXX (OBJETO DO EDITAL).

Pelo presente, apresento recurso junto à Comissão de Seleção do CMDCA, contra decisão da mesma.

A decisão objeto de contestação
é.....

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....
.....

Peruíbe,.....de.....de 2026

Assinatura do requerente/ Responsável

